

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 517, DE 19 DE AGOSTO DE 2022**

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no município de Galinhos que inclui elemento de despesa com código fonte para registro de obras e serviços de engenharia, com fonte de recursos oriundas do Governo Federal, mediante Convênio da União.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – ESTADO DO RIO GRANDE DONORTE,no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, tendo em vista o contido da Lei Ordinária Municipal nº 498/2021, e em consonância com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e seis reais) nas dotações abaixo especificadas.

02- PODER EXECUTIVO		
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAES		
----15----- Urbanismo		
----451- Infra-Estrutura Urbana		
----0011 – INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		
----15-451-0011-1051-0000 – CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO FIO		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.51.00	Obras e instalações	287.306,00
Fonte de Recursos -STN>>	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		287.306,00

Parágrafo Único– A autorização que trata o caput deste artigo objetiva cobrir despesas com prestação de serviços de obras e serviços de engenharia objetivando a pavimentação de diversas ruas da zona urbana do município de Galinhos, mediante recursos repassados por meio de Convênio com o Ministério do Desenvolvimento Regional.

Artigo 2º -Os recursos necessários para atender aos créditos de que trata o art. 1º ocorrerão por recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias,nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

02- PODER EXECUTIVO		
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAES		
----15----- Urbanismo		
----451- Infra-Estrutura Urbana		
----0011 – INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		
----15-451-0011-1051-0000 – CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO FIO		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.51.00	Obras e instalações	175.000,00
Fonte de Recursos -STN>>	1.706.3110 – Transferência Especial da União	
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAES		
----15----- Urbanismo		
----451- Infra-Estrutura Urbana		
----0011 – INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		
----15-451-0011-1051-0000 – CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO FIO		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.51.00	Obras e instalações	80.306,00
Fonte de Recursos -STN>>	1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos	
10- SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. E DESENVOL		
----04----- Administração		
----122- Administração Geral		
----0012 – GESTÃO E APOIO A AGRICULTURA		
----04-122-0012-2027-0000 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E DESENVOLV. RURAL		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	32.000,00
Fonte de Recursos -STN>>	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	

TOTAL DA ANULAÇÃO

287.306,00

Artigo 3º -A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Galinhos/RN, em 22 de agosto de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:F1637DE1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/08/2022. Edição 2850

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>